



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Ofício nº 103/2019 - GP

Juara-MT, 29 de janeiro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ver. Valdir Leandro Cavichioli
Presidente do Poder Legislativo
Juara - MT

Senhor Presidente,

Através deste, encaminho a V.Exª, Projeto de Lei Municipal nº 002/2019 - **Permite ao Poder Executivo Municipal de Juara - Mato Grosso, a fazer autorização de uso de área de propriedade do município para o Juara Atlético Clube, e dá outras providências**, para análise e após aprovação pelo Pleno desta Casa.

Atenciosamente,


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 97/2019
Data: 29/01/2019 - Horário: 15:19
Administrativo



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Justificativa

Encaminhamos a V.Exa., o incluso Projeto de Lei Municipal que – **Permite ao Poder Executivo Municipal de Juara - Mato Grosso, a fazer autorização de uso de área de propriedade do município para o Juara Atlético Clube, e dá outras providencias.**

Considerando a necessidade de fomentar às atividades esportivas no Município de Juara/MT;

Considerando a existência de interesse público, ao passo que a autorização acarretará em lazer aos munícipes com treinos e jogos, direito social previsto no artigo 6º da Constituição Federal;

Considerando que o Juara Atlético Clube encontra-se representando o Município de Juara/MT no campeonato estadual de futebol, divulgando e incentivando as práticas esportivas municipais;

Remeto à apreciação desta augusta casa de leis e seus nobres pares, o presente projeto de Lei Municipal para deliberação dos Nobres Vereadores, após as deliberações procedam a sua votação final.

Juara-MT, 29 de janeiro de 2019.


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Projeto de Lei Municipal nº 002/2019

Permite ao Poder Executivo Municipal de Juara - Mato Grosso, a fazer autorização de uso de área de propriedade do município para o Juara Atlético Clube, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, permitido a fazer Autorização de Uso do Imóvel de propriedade do Município de Juara, denominado Estádio Municipal Danilo Pagot, e suas dependências, para o Juara Atlético Clube, para utilizá-lo como alojamento, centro de treinamento e jogos.

§1º A autorização de que trata o *caput* do presente artigo tem vigência de 60 (sessenta) dias, após a entrada em vigor da presente Lei.

§2º A presente autorização que trata esta lei não será remunerada.

§3º A presente autorização não exime o Clube autorizado de eventuais licenças, segurança, impostos e taxas incidentes sobre os eventos a serem realizados no local cedido, sendo de inteira responsabilidade dos organizadores e Diretoria do Clube quaisquer alterações físicas/estruturais para adequação de segurança do local para realização dos eventos.

§ 4º O autorizado não poderá cobrar ingressos para os eventos realizados no local, de portadores de necessidades especiais, idosos e crianças, bem como garantir o desconto de 50 % no valor dos ingressos de estudantes.

Art. 2º O autorizado ficará obrigado a conservar e manter limpa a área autorizada para uso, zelando como se sua fosse, destinando-a exclusivamente para os fins previstos nesta Lei.

Art. 3º Eventuais adequações e reformas que se fizeram necessárias, correrão por conta do autorizado, incorporando-se ao imóvel a construção ou benfeitoria nele realizada, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização.

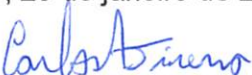
Art. 4º Fica reservado ao Município, a qualquer tempo, a faculdade de retomada do imóvel, por infração dos dispositivos nesta Lei e/ou do Termo de Autorização de Uso, bem como por conveniência administrativa, sem que assista ao autorizado qualquer direito a indenização ou retenção com a desocupação do imóvel, devolvendo-o livre e desembaraçado.

Art. 5º No caso de interrupção da atividade ou desvirtuado o fim para que é feita a Autorização de Uso, cessará a autorização da presente lei, com a retomada do patrimônio ao Município de Juara/MT.

Art. 6º O autorizado fica responsável administrativa, civil e criminalmente por todas as atividades desenvolvidas no local durante o período de autorização até a desocupação final do imóvel.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juara-MT, 29 de janeiro de 2019.


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.840.550/0001-26 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 06/08/2014	
NOME EMPRESARIAL JUARA ATLETICO CLUBE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JUARA ATLETICO CLUBE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R TRAVESSA DA LUZ		NÚMERO 361 W	COMPLEMENTO
CEP 78.575-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JUARA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (66) 8118-1252	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/01/2019 às 12:24:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1